

**L E I Nº. 8736/12  
DE 13 DE JUNHO DE 2012**

Institui e inclui o Dia do Hapkido no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído o Dia do Hapkido no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José dos Campos, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de junho de 2012.



Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Gilda Helena Serpa Pereira Paranhos  
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo



Sérgio Francisco Theodoro  
Secretário de Esportes



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da  
Consultoria Legislativa, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

*Erica Penha*

Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 113/10, de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)